



EDITAL

Regime de frequência de unidades curriculares singulares dos cursos e ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti Ano letivo de 2017/18

De acordo com o art.º 4º das Normas Regulamentares de Frequência de Unidades Curriculares Singulares dos cursos e ciclos de estudos da ESEPF e o Regulamento de Creditações da ESEPF publicado em Diário da República, o Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-científico, aprova as unidades curriculares passíveis de frequência neste regime e de acordo com o previsto nos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, para o ano letivo de 2017/18, bem como as respetivas vagas.

A. LICENCIATURAS

- Vagas em cada unidade curricular: 20
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo ano letivo por estudante:
 - para candidatos que preencham as qualificações exigidas no art.º 5.º do referido Regulamento de Frequência, o limite de ECTS é de 75;
 - para estudantes que não tenham completado o ensino secundário ou equivalente legal, o limite de ECTS é de 40.
- Dos planos de estudos indicados em baixo, são elegíveis todas as unidades curriculares singulares, exceto aquelas que são assinaladas.

1. Licenciatura em Educação Básica

- Iniciação à Prática Profissional I, II, III e IV

2. Licenciatura em Educação Social

- Estágio I, II e Profissional

B. MESTRADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

- Vagas em cada unidade curricular: 12
- Máximo de unidades curriculares a frequentar num mesmo semestre por estudante: os candidatos que não reúnam as condições de ingresso gerais e específicas nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre previstas, respetivamente, no art.º 17.º e art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, podem frequentar no máximo três (3) unidades curriculares por semestre
- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas exceto aquelas que são assinaladas em baixo em cada ciclo de estudos.

1. Mestrado em Educação Pré-Escolar

- Prática de Ensino Supervisionada em Educação Pré-Escolar I e II



- . Prática de Ensino Supervisionada em Creche
- 2. Mestrado em Ed. Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico**
 - . Prática de Ensino Supervisionada em Educação Pré-Escolar I e II
 - . Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I e II
- 3. Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do EB e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do EB**
 - . Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I e II
 - . Prática de Ensino Supervisionada em 2.º Ciclo do Ensino Básico I e II

C. MESTRADOS EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

- Vagas em cada unidade curricular: 10
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo semestre por estudante: 15
- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas do Curso de Mestrado (1.º e 2.º semestres) de cada mestrado indicado em baixo.
- 1. Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Supervisão Pedagógica**
- 2. Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Especial**
- 3. Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Animação da Leitura**
- 4. Mestrado em Intervenção Comunitária**

D. PÓS-GRADUAÇÕES

- Vagas em cada unidade curricular: 15
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo semestre por estudante: 30
- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas as unidades curriculares do plano de estudos de cada uma das Pós-graduações em funcionamento, exceto a unidade curricular que consubstancia a Componente de Projeto.

Período de inscrições nas unidades curriculares singulares: em permanência, nos Serviços de Gestão Académica da ESEPF.

Porto, 20 de julho de 2017

O Conselho de Direção

José Luís A. Gonçalves | Maria Lúcia Soares